

BSP Empreendimentos Imobiliários D104 Ltda.

CNPJ nº 20.505.627/0001-01 – NIRE 35.228.497.883

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 13ª Alteração de 15.8.2025

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada por seus diretores, *Luiz Carlos Angelotti*, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e *Vinicius Marinho da Cruz*, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 17º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D104 Ltda.**, CNPJ nº 20.505.627/0001-01, NIRE 35.228.497.883, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais) para R\$12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais), com o cancelamento de 7.000.000,00 (sete milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em face da deliberação tomada no item “1”, a redação do “caput” da Cláusula Quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais), dividido em 12.700.000 (doze milhões e setecentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., sendo R\$12.076.213,00 (doze milhões, setenta e seis mil, duzentos e treze reais) em moeda corrente nacional e R\$623.787,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais) em bem imóvel.”; 3) E por estar assim justa e contratada, a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., por seus representantes legais, assina, por meio eletrônico, o presente Instrumento Particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócia-Cotista: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seus diretores, Luiz Carlos Angelotti e Vinicius Marinho da Cruz; Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19 - Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

DOESP – 1 col x 14 cm

 **pefran**
11 3885.9696

BSP Empreendimentos Imobiliários D104 Ltda.

CNPJ nº 20.505.627/0001-01 – NIRE 35.228.497.883

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 13ª Alteração de 15.8.2025

Pelo presente Instrumento Particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 10º andar, Torre Paulista, Anexo Salão Executivo, Parte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, representada por seus diretores, **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e **Vinicius Marinho da Cruz**, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 17º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimentos Imobiliários D104 Ltda.**, CNPJ nº 20.505.627/0001-01, NIRE 35.228.497.883, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil reais) para R\$12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais), com o cancelamento de 7.000.000,00 (sete milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em face da deliberação tomada no item “1”, a redação do “caput” da Cláusula Quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais), dividido em 12.700.000 (doze milhões e setecentas mil) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., sendo R\$12.076.213,00 (doze milhões, setenta e seis mil, duzentos e treze reais) em moeda corrente nacional e R\$623.787,00 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais) em bem imóvel.”; 3) E por estar assim justa e contratada, a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., por seus representantes legais, assina, por meio eletrônico, o presente Instrumento Particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 15 de agosto de 2025. Sócia-Cotista: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seus diretores, Luiz Carlos Angelotti e Vinicius Marinho da Cruz; Testemunhas: Marcelo Fonseca - RG 21.429.738-X/SSP-SP - CPF 112.203.068/19 - Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

VEC – 2 col x 10 cm

